



ATO Nº 053/2016.

Disciplina processo eleitoral para a Mesa Diretora, biênio 2017/2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo como os artigos 48 e seus incisos e 49 da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seus incisos do Regimento Interno; e considerando que o processo eleitoral para a constituição da Mesa Diretora carece se ajuntar à nova legislação pertinente em espécie, torna público, a fim de que ninguém possa alegar ignorância quanto à eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xique-Xique, biênio 2017/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, biênio 2017/2018, e posse dos vereadores obedecerá às seguintes diretrizes:

I – A eleição ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2017, com início às 18 horas, no Plenário Vereador João Pinheiro Bastos, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes;

II – O preenchimento dos cargos de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários deverá ser precedido do registro de chapa devidamente inscrito na Secretaria Administrativa da Câmara até dia 29 de dezembro de 2016, às 10 horas (dez horas), isto é, 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência ao pleito;

a) – No pedido de registro de chapa deverá conter as assinaturas de todos os participantes, devidamente reconhecidas em cartório;

b) – As chapas serão numeradas pela ordem de registro na Secretaria.

III – Os candidatos ficarão vinculados à chapa inscrita, sendo vedada a participação de vereador em mais de uma chapa inscrita e candidatura avulsa;

a) – No caso de renúncia do candidato a vice-presidente, primeiro-secretário ou segundo secretário, é vedada a inscrição do (s) mesmo (s) em outra chapa;

b) – Caso venha a ocorrer renúncia do candidato a presidente, fica automaticamente extinto o registro da chapa, não podendo o candidato se inscrever em outra chapa;

c) – Ocorrendo renúncia de 01 (um) ou mais candidatos inscritos na chapa para os cargos remanescentes da Mesa, caberá ao presidente eleito realizar, na primeira sessão legislativa de 2017, eleição para o preenchimento da (s) vaga (s) existentes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74) 3661-4161 - e-mail cmxx@holistica.com.br

IV – De acordo com o §1º, do art. 4º, do Regimento Interno, o presidente providenciará a eleição da Mesa e convocará os vereadores, um por um, por ordem alfabética, para subir à tribuna e manifestar o seu voto, sendo este eleito por maioria absoluta dos votos, desde que a maioria absoluta da Casa esteja presente.

V – Conhecido o resultado, se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta dos votos ou empatar, repetir-se-á o processo de votação, considerando eleita a mais votada, desde que presente a maioria absoluta da Casa, e, em caso de novo empate, será proclamada vencedora a que contiver candidato o presidente mais idoso;

VI – Não havendo número legal, ou seja, maioria absoluta dos vereadores, para a eleição da Mesa, o presidente atual que assumiu a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, sempre no mesmo horário, até que seja eleita a Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2017-2018.

Art. 2º. Fica estabelecido para solução dos casos omissos deste ato o quanto compreendido na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2016.

EDSON COSMO DA SILVA
Presidente